

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

COLINAS DO TOCANTINS

ANO V

COLINAS, SEGUNDA, 05 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1976

SUPLEMENTO 01 DA EDIÇÃO N° 1976

## IMPrensa Oficial

### PODER EXECUTIVO

#### MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **197620262170**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N° 002, de 05 de janeiro de 2026	1
PORTARIA N° 003, de 05 de janeiro de 2026	2
PORTARIA N° 004, de 05 de janeiro de 2026	2
PORTARIA N° 005, de 05 de janeiro de 2026	2
PORTARIA N° 006, de 05 de janeiro de 2026	2
PORTARIA N° 007, de 05 de janeiro de 2026	2
PORTARIA N° 008, de 05 de janeiro de 2026	2
PORTARIA N° 009, de 05 de janeiro de 2026	3
PORTARIA N° 010, de 05 de janeiro de 2026	3

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO	
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO	
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO	
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO	
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO	3
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	5
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°. 001/2026	6
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°. 002/2026	6
HOMOLOGAÇÃO	7
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
RESULTADO DE JULGAMENTO	7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°075/2025/PMCO/TO	8
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°.093/2025/PMCO/TO	8
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2025/FMSCO/TO	9
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	11

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PORTARIA N° 002, de 05 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidores Efetivos e dá outras Providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no art. 70, I e XI, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando**, a **Lei Municipal N°. 545/93**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Colinas do Tocantins;

**Considerando**, o **OFICIO/SEA N° 1086/2025** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Prorrogação de Cessão de Servidores Efetivos**;

### RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR** pelo período de 01 (um) ano, a partir de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, com **ônus para o órgão requisitante**, a servidora efetiva abaixo mencionada, como segue:

NOME	CARGO	MAT
Regina Celia Gomes Reinaldo Lima	Professora	1966

**Art. 2º.** A cessão que dispõe esta portaria poderá ser suspensa a qualquer momento por interesse dos convenientes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 05/01/2026 18:40:00

**PORTARIA Nº 003, de 05 de janeiro de 2026.**

“Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidores Efetivos e dá outras Providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no art. 70, I e XI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, a **Lei Municipal Nº. 545/93**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Colinas do Tocantins;

**Considerando**, o **OFÍCIO/SEA Nº 1087/2025** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Prorrogação de Cessão de Servidores Efetivos**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. PRORROGAR** pelo período de 01 (um) ano, a partir de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO, com **ônus para o órgão cessionário**, a servidora efetiva abaixo mencionada, como segue:

NOME	CARGO	MAT
Jessica Gois Mendes	Assistente Social	19222

**Art. 2º.** A cessão que dispõe esta portaria poderá ser suspensa a qualquer momento por interesse dos convenientes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004, de 05 de janeiro de 2026.**

“Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 1088/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear, a partir da data de publicação**, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Sheila Pereira de Oliveira	Coordenador Proteção Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005, de 05 de janeiro de 2026.**

“Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 1089/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear, a partir da data de publicação**, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Ester Abigail Macedo dos Santos	Gerente do Ambulatório Médico de Especialidades/AME	Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 006, de 05 de janeiro de 2026.**

“Dispõe sobre Nomeação e Concessão de Gratificação de servidor em cargo comissionado no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 1090/2025**, da solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação e Concessão de Gratificação** de servidor em cargo comissionado no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear**, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, **a partir da data de publicação**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Antonio Ramos Silva da Costa	Diretor de Esporte	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

**Art. 2º. Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento)** ao servidor descrito acima.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007, de 05 de janeiro de 2026.**

“Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 1091/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear, a partir da data de publicação**, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Gabriel Macedo de Sousa	Assessor de Biblioteca	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins  
**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008, de 05 de janeiro de 2026.**

“Dispõe sobre Nomeação e Concessão de Gratificação de servidor em cargo comissionado no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 1092/2025**, da solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação e Concessão de Gratificação** de servidor em cargo comissionado no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear**, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, **a partir da data de publicação**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Hector Bruno Brito de Faria	Assessor de Parques	Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

**Art. 2º. Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento)** ao servidor descrito acima.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009, de 05 de janeiro de 2026.**

“Dispõe sobre redução de carga horária a servidora do Município de Colinas do Tocantins – TO.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal, **Considerando**, o **OFÍCIO/SEA Nº 003/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de redução de carga horária** de servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder**, redução de carga horária de **50% (cinquenta por cento)**, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia **02 de janeiro de 2026**, a servidora abaixo relacionada, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	MAT	LOTAÇÃO
01	Glorinha Pereira da Silva Freires	Professora	393	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010, de 05 de janeiro de 2026.**

“Dispõe sobre concessão de Gratificação a Servidor do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

**Considerando** o **OFÍCIO/SEA Nº 002/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Gratificação** a servidor no Município de Colinas do Tocantins.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** gratificação de **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)** a servidora comissionada abaixo relacionada, **a partir da data de publicação**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01	Jordânia Alves de Sousa Rodrigues	Diretora de Fiscalização Comercial	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.	33,33%

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

**Josemar Carlos Casarin**  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Pelo presente Termo de Retificação de cujo OBJETO é a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, **RATIFICA** a vigência do termo aditivo de Contrato Nº 004/2025/FMASCO/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, do dia 23/12/2025, edição nº1973 - Página 20.

**ONDE SE LÊ:**

3.1. O Contrato Nº004/2025/FMASCO/TO, fica prorrogado até o dia

28 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em conformidade Lei nº14.13312021, suas alterações e legislações pertinentes.

3.2. Vigência: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, cessando seus efeitos no dia 28 de fevereiro de 2026.

3.3. O prazo de vigência do Contrato Nº004/2025/FMASCO/TO, ficará prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, estendendo-se até 28 de fevereiro de 2026.

**LEIA-SE:**

3.1. O Contrato Nº004/2025/FMASCO/TO, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em conformidade Lei nº14.13312021, suas alterações e legislações pertinentes.

3.2. Vigência: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2026.

3.3. O prazo de vigência do Contrato Nº004/2025/FMASCO/TO, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026. Permanecem inalteradas os demais itens do Contrato Nº004/2025/FMASCO/TO.

**Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2025.**

**VALDIRENE PEREIRA LOPES**  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Pelo presente Termo de Retificação de cujo OBJETO é a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, **RATIFICA** a vigência do termo aditivo de Contrato Nº 004/2025/FMECO/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, do dia 23/12/2025, edição nº1973 - Página 19.

**ONDE SE LÊ:**

3.1. O Contrato nº004/2025/FMECO/TO, fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em conformidade Lei nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes.

3.2. Vigência: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, cessando seus efeitos no dia 28 de fevereiro de 2026.

3.3. O prazo de vigência do Contrato nº004/2024/FMECO/TO, ficará prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, estendendo-se até 28 de fevereiro de 2026.

**LEIA-SE:**

3.1. O Contrato nº004/2025/FMECO/TO, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em conformidade Lei nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes.

3.2. Vigência: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2026.

3.3. O prazo de vigência do Contrato nº004/2024/FMECO/TO, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026. Permanecem inalteradas os demais itens do Contrato Nº004/2025/FMECO/TO.

**Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2025.**

**PATRICIA CASTRO FERREIRA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Pelo presente Termo de Retificação de cujo OBJETO é a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, **RATIFICA** a vigência do termo aditivo de Contrato N° 008/2025/FMSCO/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, do dia 23/12/2025, edição nº1973 - Página 20.

**ONDE SE LÊ:**

- 3.1. O Contrato nº008/2025/FMSCO/TO, fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em conformidade Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes.
- 3.2. Vigência: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, cessando seus efeitos no dia 28 de fevereiro de 2026.
- 3.3. O prazo de vigência do Contrato nº008/2025/FMSCO/TO, ficará prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, estendendo-se até 28 de fevereiro de 2026.

**LEIA-SE:**

- 3.1. O Contrato nº008/2025/FMSCO/TO, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em conformidade Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes.
  - 3.2. Vigência: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2026.
  - 3.3. O prazo de vigência do Contrato nº008/2025/FMSCO/TO, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.
- Permanecem inalteradas os demais itens do Contrato N°008/2025/FMSCO/TO.

**Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2026.**

**JAIR PEREIRA LIMA**

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Pelo presente Termo de Retificação de cujo OBJETO é a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, **RATIFICA** a vigência do termo aditivo de Contrato N° 004/2025/PMCO/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, do dia 23/12/2025, edição nº1973 - Página 19.

**ONDE SE LÊ:**

- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**
- 3.1. O Contrato nº004/2025/PMCO/TO, fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026, em conformidade Lei nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes.
  - 3.2. Vigência: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, cessando seus efeitos no dia 28 de fevereiro de 2026.
  - 3.3. O prazo de vigência do Contrato nº004/2025/PMCO/TO, ficará prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, estendendo-se até 28 de fevereiro de 2026.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

- 3.1. O Contrato nº004/2025/PMCO/TO, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em conformidade Lei nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes.
  - 3.2. Vigência: A partir do dia 1º de janeiro de 2026, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2026.
  - 3.3. O prazo de vigência do Contrato nº004/2025/PMCO/TO, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.
- Permanecem inalteradas os demais itens do Contrato N°004/2025/PMCO/TO.

**Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2025.**

**JOSEMAR CARLOS CASARIN**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Pelo presente Termo de Retificação de cujo OBJETO é a contratação de empresa, especializada em hospedagem, para uso de site institucional: <https://www.diario.colinas.to.gov.br>, com intuito de modernização, do Diário Oficial do Município de Colinas, assim atendendo a demanda solicitada da Secretaria Municipal de Administração junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, **RATIFICA** a dotação orçamentária e o número do protocolo do termo aditivo de Contrato N° 002/2024/PMCO/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, do dia 12/12/2025, edição nº1966 - Página 14.

**1. ONDE SE LÊ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCO-TO N° 088/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2023  
PROTOCOLO N° 9037/2024.

**1. LEIA-SE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCO-TO N° 088/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2023  
PROTOCOLO N° 9034/2023.

**1. ONDE SE LÊ:**

1. Manutenção da Sec. Mul. De Administração					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - Prefeitura Municipal	0317 - Sec. Mul. De Administração	04.122.0052.2.460	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	0243	1.500.0000.0000

**2.2. LEIA-SE:**

Manutenção da Sec. Mul. De Administração					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03 - Prefeitura Municipal	0317 - Sec. Mul. De Administração	04.122.0052.2.460	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	0243	1.500.0000.0000

Permanecem inalteradas os demais itens do Contrato N°002/2024/PMCO/TO.

**Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2025.**

**JOSEMAR CARLOS CASARIN**  
**Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO: 8789 /2025  
DISPENSA DE ELETRÔNICA PM-CO: 037/2025**

A Agente de Contratação **Luziene Bandeira Da Costa Santos**, nomeada através da Portaria N°58, de 08 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO: 8789/2025**, referente a **DISPENSA DE ELETRÔNICA PM-CO: 037/2025**, vêm

emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no termo de art. 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133 de 1° de abril de 2021, com base nos pareceres jurídicos e da controladoria interna, favoráveis a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SST para gerenciamento e envio mensal das informações obrigatórias ao e-Social, para todos os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, para o exercício de 2026.

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante nos autos do processo administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, instaurando abertura de procedimento administrativo de contratação.

**Considerando** o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria N° 838 de 04 de novembro de 2025.

**Considerando** que o art. 75 da Lei N° 14.133/2021, prevê hipóteses de casos, em que é dispensável a realização do procedimento de licitação.

**Considerando** o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo, que prevê a legalidade da Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, manifestando parecer favorável em relação a dispensa bem como aprovação da minuta do aviso de contratação direta.

**Considerando** que a empresa **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.513.211/0001-11**, foi selecionada por meio da **DISPENSAS ELETRÔNICA PM-CO N° 037/2025**, pelo valor total de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

**Considerando** o parecer de regularidade da controladoria interna, constante nos autos do processo administrativo, o qual manifesta ser regular/favorável a presente contratação através de dispensa de licitação.

Assim sendo atendido o disposto nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa para a devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da mesma lei citada acima, vêm comunicar ao Sr. JOSEMAR CARLOS CASARIN, Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins-TO da presente declaração, para que se proceda com a devida **RATIFICAÇÃO**.

Colinas do Tocantins - TO, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

**Luizene Bandeira Da Costa Santos**  
Portaria N° 058 de 08 de janeiro de 2025  
Agente de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO N° 8789/2025**  
**DISPENSAS ELETRÔNICA FMAS-CO N° 037/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de sus atribuições legais e de acordo com o que determina o parágrafo único do art.72 da Lei N° 14.133 de 1° de abril de 2021, AUTORIZA a **DISPENSAS ELETRÔNICA PM-CO N° 037/2025**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO N° 8789/2025**, com fundamento no artigo 75, do inciso II, da Lei N° 14.133/2021.

Haja vista dos elementos contidos nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO N° 8789/2025**, devidamente justificado, considerando os pareceres emitidos pela assessoria Jurídica e Pela controladoria Interna desta municipalidade opinando pela legalidade da contratação via dispensa de licitação e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto do inciso VIII do art. 72 da Lei N° 14.133/2021, AUTORIZO a **DISPENSAS ELETRÔNICA PM-CO N° 037/2025**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SST para gerenciamento e envio mensal das informações obrigatórias ao e-Social, para todos os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

**Considerando** o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo, que prevê a legalidade da Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, manifestando parecer favorável em relação a dispensa.

**Considerando** o parecer de regularidade da controladoria interna, constante nos autos do processo administrativo, o qual manifesta ser regular a presente contratação através de dispensa de eletrônica.

**Considerando** a empresa **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.513.211/0001-11**, vencedora da **DISPENSAS ELETRÔNICA PM-CO N° 037/2025**:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SST para gerenciamento e envio mensal das informações obrigatórias ao e-Social, contemplando: • Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho -CAT); • Eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); • Eventos S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco); • Eventos S-2221 - (Exame Toxicológico do Motorista Profissional) • Disponibilização de relatórios de acompanhamento e comprovação dos envios realizados; • Suporte técnico e orientações quanto às atualizações e mudanças na legislação de SST e e-Social; • Garantia de sigilo, integridade e segurança das informações transmitidas.	Mensal	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>R\$ 34.200,00</b>

Total R\$ **34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO N° 8789/2025**, AUTORIZO, a contratação acima mencionada, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colinas do Tocantins - TO, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

**JOSEMAR CARLOS CASARIN**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DISPENSAS ELETRÔNICA N°037/2025/PMCO/TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°8789/2025/PMCO/TO**

O Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica N°037/2025/PMCO/TO, originado do Processo Administrativo N°8789/2025/PMCO/TO, o qual teve como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SST para gerenciamento e envio mensal das informações obrigatórias ao e-Social, para todos os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, para o exercício de 2026. Tendo em vista a necessidade da contratação do objeto acima mencionado e considerando que o processo se formalizou segundo os ditames da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, decreto municipal Decreto N° 07, de 31 de janeiro de 2024 e suas alterações e mediante Pareceres favoráveis emitidos pela Assessoria Jurídica Geral e Controladoria Interna desta

municipalidade, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.513.211/0001-11** - Nome de Fantasia **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS** com logradouro AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, nº 1640, CEP 77760-000, Colinas do Tocantins/TO - Fone: (63) 3476-3151- (63) 99289-9058- E-mail: [adm@neoclinicadiagnosticos.med.br](mailto:adm@neoclinicadiagnosticos.med.br), com o valor total de R\$ **34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais**, conforme detalhamento, quantidades e preços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SST para gerenciamento e envio mensal das informações obrigatórias ao e-Social, contemplando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho -CAT);</li> <li>• Eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);</li> <li>• Eventos S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco);</li> <li>• Eventos S-2221 - (Exame Toxicológico do Motorista Profissional)</li> <li>• Disponibilização de relatórios de acompanhamento e comprovação dos envios realizados;</li> <li>• Suporte técnico e orientações quanto às atualizações e mudanças na legislação de SST e e-Social;</li> <li>• Garantia de sigilo, integridade e segurança das informações transmitidas.</li> </ul>	Mensal	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 34.200,00</b>					

**\*Homologação na íntegra devidamente assinada constante nos autos do Processo Administrativo Nº8789/2025/PMCO/TO. JOSEMAR CARLOS CASARIN- Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2026.**

**JOSEMAR CARLOS CASARIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 8789/2025**  
**DISPENSA DE ELETRÔNICA PM-CO Nº 037/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante nos autos do processo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a abertura de processo administrativo de contratação.

**Considerando** o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº838 de 04 de novembro de 2025.

**Considerando** que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê possibilidade de dispensa de licitação.

**Considerando** a necessidade da Contratação de Empresa Especializa na prestação de serviços de SST para gerenciamento e envio mensal das informações obrigatórias ao e-Social, para todos os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

**Considerando** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com sede na Rua 23, número 1445, Bairro Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.

**Considerando** a empresa **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.513.211/0001-11**, selecionada por meio da dispensa eletrônica nº 037/2025, ofertante do menor

preço.

**Considerando** os pareceres do controle interno e da assessoria jurídica deste município, o qual externou a possibilidade de se realizar dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 para o Contrato objetivando a **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.513.211/0001-11**.

**Art. 2º - RATIFICO** em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, e no uso de minhas atribuições legais e de acordo com o que determina o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, **APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, nos valores e quantidades constados nos autos do processo.

**Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor da pessoa jurídica de direito privado **NEOCLINICA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.513.211/0001-11**, pela importância de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

**Art. 4º - PUBLICAÇÃO** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês janeiro de 2026.**

**JOSEMAR CARLOS CASARIN**  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-CO Nº 8922/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-CO Nº 36/2025**  
**O GESTOR DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que é necessário realizar a contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado em formato SAAS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso da Secretaria Municipal de Administração de Colinas do Tocantins.

**Considerando** a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação;

**Considerando** que o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO na condição de **CONTRATANTE**.

**Considerando** as pessoas jurídicas **1DOC TECNOLOGIA S.A., CNPJ Nº19.625.833/0001-76**, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, Cep 88056-000, Telefone \*48\* 99160-5643, E-mail: [alice@1doc.com.br](mailto:alice@1doc.com.br), neste ato representado pelo srª Alice de Magalhães Leão Luz, ofertante do menor preço, na condição de **CONTRATADO**.

**Considerando** os pareceres da assessoria jurídica e de controle interno deste município, o qual externou a possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta, em face do pequeno valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

**Considerando** que a (s) empresa (s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior ao limite para compras e serviços comuns.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 para realização a contratação de empresa especializada

em locação de sistema informatizado em formato SAAS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso da Secretaria Municipal de Administração de Colinas do Tocantins.

**Art. 2º - RATIFICAR** em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno e no artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **APROVO E AUTORIZO REALIZAÇÃO DA DESPESA**, nos valores unitários e quantidades constantes dos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-CO Nº 036/2025**.

**Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** em favor das pessoas jurídicas **1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ**

**Nº19.625.833/0001-76**, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, Cep 88056-000, Telefone \*48\* 99160-5643, E-mail: [alice@1doc.com.br](mailto:alice@1doc.com.br), neste ato representado pelo srª Alice de Magalhães Leão Luz.

**Art. 4º - PUBLICAÇÃO** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins/TO, dia 05 do mês de janeiro de 2026.

**JOSEMAR CARLOS CASARIN**  
Prefeito

**HOMOLOGADO** - 05/01/2026 09:29:23, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS MULTI-USO, Item: 1 Unidade: UM, Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS MULTI-USO/ SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMNETO, Quantidade: 12 Valor Unit.: 4.911,24 Valor Total: 58.934,88

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 8922/2025 MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8922/2025. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema Informatizado em Formato SAAS para Gerenciamento Eletrônico de Documentos Multiuso da Secretaria Municipal de Administração de Colinas do Tocantins. O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE: ADJUDICAR as empresas: 1DOC TECNOLOGIA S.A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.625.833/0001-76, estabelecida na AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, LOTE 89 ANDAR 1, CACHOEIRA DO BOM JESUS, FLORIANÓPOLIS, SC, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT
1/1	Contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado em formato SAAS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso da Secretaria Municipal de Administração de Colinas do Tocantins	12	ser	4.911,24	58.934,88
TOTAL DO FORNECEDOR .:	58.934,88				

PUBLIQUE - SE COLINAS DO TOCANTINS, 05 de janeiro de 2026

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8922º/2025. O PREFEITO MUNICIPAL, JOSEMAR CARLOS CASARIN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema Informatizado em Formato SAAS para Gerenciamento Eletrônico de Documentos Multiuso da Secretaria Municipal de Administração de Colinas do Tocantins. CONSIDERANDO o Despacho do Departamento PREFEITURA M. DE COLINAS DO TOCANTINS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da

escolha do fornecedor e justificativa de preço. CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: declarando previsão orçamentária com saldo disponível. CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório: CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal. RESOLVE: Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para: 1DOC TECNOLOGIA S.A, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, estabelecida no endereço AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, LOTE 89 ANDAR 1, 1302, CACHOEIRA DO BOM JESUS, 88.056-000, FLORIANÓPOLIS - ESTADO DE SANTA CATARINA - SC. LOTE/ITEM DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO MARCA QTDE. UNID. VALOR ESTIMADO VALOR VENCEDOR 1/1 Contratação de empresa especializada em locação de 12,00 ser 4.786,24 4.911,24 TOTAL VENCEDOR 58.934,88, Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. PREFEITURA M. DE COLINAS DO TOCANTINS de COLINAS DO TOCANTINS-TO, aos 05/01/2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COLINAS DO TOCANTINS/TO RESULTADO DE JULGAMENTO ITENS APÓS FASE RECURSAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7541/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMSCO-TO Nº 004/2025 PROTOCOLO Nº 7541/2025**

**OBJETO: Registro de Preço para futura, eventual e parcelado fornecimento de recarga de gás e oxigênio medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, através de seu Pregoeiro, Pedro Alves Chaves nomeado pela Portaria Nº237 de 05 de março de 2025, torna público o Resultado da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7541/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMS-TO Nº 004/2025PROTOCOLO Nº 7541/2025**, que teve como objeto o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelado fornecimento de recarga de gás e oxigênio medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.**

Tendo em vista a realização da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2025/FMS-CO/TO**, que ocorreu no dia **22/12/2025**, a qual foi suspensa para julgamento e análise da documentação das licitantes que ofertaram os melhores preços, não havendo Recurso Administrativo interposto pela empresas abaixo descrita neste resultado de julgamento nos itens 01 ao 07, finalizando com esses itens no dia 23/12/2025 no portal eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: S. P. DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Rua 25 de julho, nº 601, Loteamento São Miguel, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob nº 16.830.414/0001-88, TELEFONE CELULAR: 63 99304-3411, E-MAIL: [oxitins38@gmail.com](mailto:oxitins38@gmail.com), neste ato representada pelo Senhor: **SIMÃO, PEREIRA DE SOUZA**: Brasileiro, natural de Araguaína -TO, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1972, Empresário, portador da C. I. de nº 27.745 2ª via expedida pelo S.S.P/TO, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.018-14, filho de Armando Pereira de Souza e Neli Reis de Souza, residente e domiciliado à Avenida Cônego João Lima nº 22, Entroncamento em Araguaína - TO, CEP: 77.823-010 e **ARTHUR DE MORAIS LIRA E SOUZA**: Brasileiro, natural de Colinas do Tocantins - TO, Solteiro, nascido: em 18/11/1996, Empresário, portador da C.I. nº 1.264.474 expedida pela S.S.P/TO, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.571-57, filho de Simão Pereira de Souza e Adriana de Moraes Lira e Souza, residente e domiciliada a Rua Vitória Régia nº 327, Setor Itapuã em Araguaína -TO, CEP: 77.823-520: Únicos sócios da sociedade limitada: S. P. DE SOUZA & CIA LTDA-ME, com sede à Rua 25 de Julho nº 601, Loteamento São Miguel em Araguaína, Estado do Tocantins, CEP: 77.817-230, com o valor de **R\$ 3.240.150,00 (Três milhões, duzentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais).**

**Valor Geral: R\$ 3.240.150,00 (Três milhões, duzentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais),** conforme especificações, quantidades e preços abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vr Unit	Vr total
1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1M <sup>3</sup> 7 LITROS ISO 9809 NGT ¾	Unidade	20	Gás new	R\$ 1.615,00	R\$ 32.300,00
2	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 2,5 M <sup>3</sup> 9 LITROS ISO 9809 NGT ¾	Unidade	20	Gás new	R\$ 2.280,00	R\$ 45.600,00
3	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> 50 LITROS ISO 9809 NGT ¾	Unidade	20	Gás new	R\$ 2.945,00	R\$ 58.900,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> 7 LITROS COM SISTEMA DE COMANDO COM INSERÇÃO DE LOCAÇÃO	Serviços	2.900	Gás new	R\$ 147,00	R\$ 426.300,00
5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2,5 M <sup>3</sup> 9 LITROS COM SISTEMA DE COMANDO COM INSERÇÃO DE LOCAÇÃO.	Serviços	750	Gás new	R\$ 225,00	R\$ 168.750,00
6	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7/10 M <sup>3</sup> 50LITROS COM SISTEMA DE COMANDO COM INSERÇÃO DE LOCAÇÃO	M <sup>3</sup>	54.000	Gás new	R\$ 40,00	R\$ 2.160.000,00
7	RECARGA DE GÁS MEDICINAL, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7/10 M <sup>3</sup> 50LITROS COM SISTEMA DE COMANDO COM INSERÇÃO DE LOCAÇÃO	M <sup>4</sup>	8.100	Gás new	R\$ 43,00	R\$ 348.300,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 3.240.150,00</b>

O vencedor do referido certame, foi julgado, conforme as exigências constantes no referido Edital e em consonância com Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto acima mencionado e considerando que o processo se formalizou segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

**Colinas do Tocantins/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.**

**Pedro Alves Chaves**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**Nº075/2025/PMCO/TO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20. CONTRATADA: CENTRAL CONTABILIDADE LTDA - Nome Fantasia: WYLLY RÊGO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.219.378/0001-03, estabelecida na Rua Colinas nº268, sala A, setor Campinas - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, representada pelo senhor WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO.

OBJETO: Prestação de técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais em primeiro grau ou administrativas em demandas da Administração Municipal de Colinas do Tocantins/TO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 447.670,08 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão: 03 - Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - Código da Unidade: 0303 - Gabinete do Prefeito - Código Orçamentário: 04.122.4052.2.002 - Projeto Atividade: Manutenção do Departamento Jurídico - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Por Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.0000.0000. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Contrato decorre da adjudicação da Inexigibilidade de Licitação N.º025/2025/PMCO/TO, referente ao Processo Administrativo N.º9607/2025/PMCO/TO, nos termos constantes do inciso III, alínea "e", do artigo 74, c/c o inciso XVIII, alínea "e" do artigo 6º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ato de homologação do Prefeito Municipal, constante nos autos do Processo Administrativo. Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026 - SIGNATÁRIOS: Contratante: JOSEMAR CARLOS CASARIN - Contratado: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO. Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2026.

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.093/2025/PMCO/TO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9608/2025/PMCO/TO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2025/PMCO/TO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência. CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº024/2025/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº9608/2025/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pelo Gabinete de Prefeito, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 838 de 04 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "e" - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;". CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa HELDER BARBOSA NEVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.524.411/0001-78, deu-se em face das informações de que possui profissional com notória especialização em Assessoria e Consultoria Jurídica na Administração Pública Municipal e reconhecida experiência na área, pois, há vários anos presta serviços especializados para diversos Órgãos Públicos e reconhecida experiência na área da pretendida contratação,

conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pelo profissional HELDER BARBOSA NEVES, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins/OAB/TO – N°4916, sem qualquer dúvida é amplamente reconhecido, quer pela dedicação com que realiza, quer pelos esforços desmesurados em busca de qualificação para melhor atender as demandas que lhe são ofertadas, como pelo reconhecimento por outros colegas de profissão.

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Interna desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III, alínea "e", da Lei N°14.133/2021.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa HELDER BARBOSA NEVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.524.411/0001-78, possui consonância com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e o mesmo, estar em conformidade com os preços de mercados, conforme comparações realizadas com contratações similares com outros órgãos públicos, através de levantamento de Mercado, demonstrado no item 4.3.4. do Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Equipe Técnica desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o levantamento de mercado efetuado pela Equipe Técnica desta municipalidade do objeto em questão, a qual constatou-se que o valor proposto pela empresa HELDER BARBOSA NEVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica com atuação exclusiva perante os tribunais superiores, tais como Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, Tribunal de Contas da União - TCU, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal STF, dentre outros órgãos colegiados, em processos em curso e para outros que sobrevirão, apresentando manifestações, defesas, interpondo recursos, memoriais e realizando despachos e sustentações orais na defesa dos interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO, está em conformidade com os preços praticados no mercado, observando uma margem de variação a depender do porte da instituição e da complexidade dos serviços contratados e em conformidade com a tabela de Honorários da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL TOCANTINS – Resolução nº007/2025 do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins (OAB/TO) de 15 de dezembro de 2025, a qual altera a Resolução nº05/2024, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre a remuneração dos serviços advocatícios e aprova a tabela de honorários advocatícios no Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa HELDER BARBOSA NEVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.524.411/0001-78, no valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), demonstra sua compatibilidade com a prática do mercado, sem que haja violação à legislação que regulamenta a atividade profissional dos advogados, os preços encontram-se de acordo com a tabela de Honorários da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL TOCANTINS – Resolução nº007/2025 do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins (OAB/TO) de 15 de dezembro de 2025, a qual altera a Resolução nº05/2024, de 18 de outubro de 2024, não configurando superfaturamento e considerado vantajoso para a municipalidade e coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensal, ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão

e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei N°14.133/2021.

**Art. 2º - DECLARAR e AUTORIZAR** a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica com atuação exclusiva perante os tribunais superiores, tais como Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, Tribunal de Contas da União - TCU, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal STF, dentre outros órgãos colegiados, em processos em curso e para outros que sobrevirão, apresentando manifestações, defesas, interpondo recursos, memoriais e realizando despachos e sustentações orais na defesa dos interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO.

**Art. 3º - RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica com atuação exclusiva perante os tribunais superiores, tais como Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, Tribunal de Contas da União - TCU, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal STF, dentre outros órgãos colegiados, em processos em curso e para outros que sobrevirão, apresentando manifestações, defesas, interpondo recursos, memoriais e realizando despachos e sustentações orais na defesa dos interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO, cujo valor total é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Colinas do Tocantins/TO, aos vinte (23) dias do mês de dezembro de 2025.**

**JOSEMAR CARLOS CASARIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
N°006/2025/FMSCO/TO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2025/FMSCO/TO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°9228/2025/FMSCO/TO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, instituída através da Portaria nº857 de 10 de novembro de 2025, torna público o Resultado do Chamamento Público nº006/2025/FMSCO/TO, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestações de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins – TO. A senhora ANA CAROLINA NUNES RIBEIRO e as empresas ALEX BRUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA FONSECA E CIA LTDA; MED & USG LTDA, MACHADO & POMPA LTDA, protocolaram junto a Secretaria Adjunta de Licitação requerimento de credenciamento, juntamente com os documentos de habilitação, já o INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA – ISAM e a empresa GARCIA & COELHO LTDA, encaminharam requerimento de credenciamento, juntamente com os documentos de habilitação via e-mail, cujos documentos foram analisados respectivamente por esta comissão de contratação, a qual considerou a pessoa física, as empresas e Instituto acima mencionados HABILITADOS, em conformidade com as exigências constantes no edital Chamamento Público nº006/2025/FMSCO/TO. A senhora ANA CAROLINA NUNES RIBEIRO, as empresas ALEX BRUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA FONSECA E CIA LTDA; MED & USG LTDA, MACHADO & POMPA LTDA, GARCIA & COELHO LTDA e o INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA – ISAM, estão aptos a se credenciarem nos seguintes serviços:

**ANA CAROLINA NUNES RIBEIRO**

Item	Discriminação	Unidade	Valor Unitário
28	<b>PLANTÃO DE FONOAUDIOLOGO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 177,00</b>
52	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA</b> , carga horária 20 horas,	Serviços	<b>R\$ 2.600,00</b>
56	<b>CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA</b> , com retorno.	Serviços	<b>R\$ 150,00</b>

**ALEX BRUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Item	Discriminação	Unidade	Valor Unitário
12	<b>PLANTÃO DE 12 HORAS MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA- G.O, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 1.450,00</b>
13	<b>PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA- G.O, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 2.900,00</b>
39	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA, 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atender as necessidades da Maternidade Municipal de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	<b>R\$ 12.261,00</b>
40	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGISTA, DE 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	<b>R\$ 12.261,00</b>
60	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	<b>R\$ 150,00</b>

**PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA FONSECA E CIA LTDA**

Item	Discriminação	Unidade	Valor Unitário
1	<b>PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 625,00</b>
2	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 1.250,00</b>
3	<b>PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 2.500,00</b>
4	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 1.250,00</b>
41	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS, 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atender as demandas do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	<b>R\$ 11.225,00</b>
42	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	<b>R\$ 22.450,00</b>
43	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	<b>R\$ 11.225,00</b>

**MED & USG LTDA**

Item	Discriminação	Unidade	Valor Unitário
------	---------------	---------	----------------

1	<b>PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 625,00</b>
2	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 1.250,00</b>
3	<b>PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 2.500,00</b>
4	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 1.250,00</b>
41	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS, 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atender as demandas do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	<b>R\$ 11.225,00</b>
42	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	<b>R\$ 22.450,00</b>
43	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	<b>R\$ 11.225,00</b>

**INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM**

Item	Discriminação	Unidade	Valor Unitário
1	<b>PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 625,00</b>
2	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 1.250,00</b>
3	<b>PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 2.500,00</b>
4	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 1.250,00</b>
5	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS</b> em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 1.450,00</b>
6	<b>PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS</b> em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	<b>R\$ 2.900,00</b>

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 05/01/2026 18:40:00

12	<b>PLANTÃO DE 12 HORAS MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA- G.O, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	R\$ <b>1.450,00</b>
13	<b>PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA- G.O, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	R\$ <b>2.900,00</b>
39	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA, 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atender as necessidades da Maternidade Municipal de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>12.261,00</b>
40	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGISTA, DE 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>12.261,00</b>
41	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS, 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atender as demandas do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>11.225,00</b>
42	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>22.450,00</b>
43	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>11.225,00</b>
49	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO CAPS ADIII DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO</b> , carga horária de 20 horas	Serviços	R\$ <b>12.261,00</b>
50	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>12.261,00</b>
51	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>12.261,00</b>
57	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDROCRINOLOGIA COM RETORNO</b> - Médico com registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>150,00</b>
58	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA COM RETORNO</b> - médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>150,00</b>
59	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>150,00</b>
60	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>150,00</b>
61	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>210,00</b>
62	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>150,00</b>
63	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>150,00</b>
68	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE	Serviços	R\$ <b>150,00</b>
69	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA VASCULAR COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>150,00</b>
72	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>210,00</b>
73	<b>CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA COM RETORNO</b> - Médico com Registro no RQE.	Serviços	R\$ <b>210,00</b>
<b>GARCIA &amp; COELHO LTDA</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
51	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>12.261,00</b>
<b>MACHADO &amp; POMPA LTDA</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>

2	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	R\$ <b>1.250,00</b>
3	<b>PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	R\$ <b>2.500,00</b>
4	<b>PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS</b> , em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	R\$ <b>1.250,00</b>
41	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS, 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atender as demandas do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>11.225,00</b>
42	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>22.450,00</b>
43	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS</b> , para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.	Serviços	R\$ <b>11.225,00</b>

A senhora ANA CAROLINA NUNES RIBEIRO, as empresas ALEX BRUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA FONSECA E CIA LTDA; MED & USG LTDA, MACHADO & POMPA LTDA, GARCIA & COELHO LTDA e o INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA – ISAM, estão aptos a se credenciarem no Chamamento Público nº006/2025/FMSCO/TO, em consonância com o inciso IV, art. 74 e o art. 79 da Lei Nº14.133, de 2021, Decreto Nº11.878/2024, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde. A Comissão de Contratação informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. **Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro de 2026.**

**Luziene Bandeira da Costa Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, o senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº024/2025/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº9608/2025/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Nº14.133/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica com atuação exclusiva perante os tribunais superiores, tais como Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, Tribunal de Contas da União – TCU, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal STF, dentre outros órgãos colegiados, em processos em curso e para outros que sobrevirão, apresentando manifestações, defesas, interpondo recursos, memoriais e realizando despachos e sustentações orais na defesa dos interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO. CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pelo Gabinete do Prefeito, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei Federal Nº14.133/2021.

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 05/01/2026 18:40:00

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria N° 838 de 04 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei N°14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "e" - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;".

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa HELDER BARBOSA NEVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.524.411/0001-78, deu-se em face das informações de que possui profissional com notória especialização em Assessoria e Consultoria Jurídica na Administração Pública Municipal e reconhecida experiência na área, pois, há vários anos presta serviços especializados para diversos Órgãos Públicos e reconhecida experiência na área da pretendida contratação, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pelo profissional HELDER BARBOSA NEVES, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins/OAB/TO - N°4916, sem qualquer dúvida é amplamente reconhecido, quer pela dedicação com que realiza, quer pelos esforços desmesurados em busca de qualificação para melhor atender as demandas que lhe são ofertadas, como pelo reconhecimento por outros colegas de profissão.

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Interna desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III, alínea "e", da Lei N°14.133/2021.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa HELDER BARBOSA NEVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.524.411/0001-78, possui consonância com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e o mesmo, estar em conformidade com os preços de mercados, conforme comparações realizadas com contratações similares com outros órgãos públicos, através de levantamento de Mercado, demonstrado no item 4.3.4. do Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Equipe Técnica desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o levantamento de mercado efetuado pela Equipe Técnica desta municipalidade do objeto em questão, a qual constatou-se que o valor proposto pela empresa HELDER BARBOSA NEVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica com atuação exclusiva perante os tribunais superiores, tais como Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, Tribunal de Contas da União - TCU, Superior Tribunal de Justiça - STJ e Supremo Tribunal Federal STF, dentre outros órgãos colegiados, em processos em curso e para outros que sobrevirão, apresentando manifestações, defesas, interpondo recursos, memoriais e realizando despachos e sustentações orais na defesa dos interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO, está em conformidade com os preços praticados no mercado, observando uma margem de variação a depender do porte da instituição e da complexidade dos serviços contratados e em conformidade com a tabela de Honorários da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL TOCANTINS - Resolução nº007/2025 do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins (OAB/TO) de 15 de dezembro de 2025, a qual altera a Resolução nº05/2024,

de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre a remuneração dos serviços advocatícios e aprova a tabela de honorários advocatícios no Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa HELDER BARBOSA NEVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.524.411/0001-78, no valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), demonstra sua compatibilidade com a prática do mercado, sem que haja violação à legislação que regulamenta a atividade profissional dos advogados, os preços encontram-se de acordo com a tabela de Honorários da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL TOCANTINS - Resolução nº007/2025 do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins (OAB/TO) de 15 de dezembro de 2025, a qual altera a Resolução nº05/2024, de 18 de outubro de 2024, não configurando superfaturamento e considerado vantajoso para a municipalidade e coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensal, ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei N°14.133/2021, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, para contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica com atuação exclusiva perante os tribunais superiores, tais como Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, Tribunal de Contas da União - TCU, Superior Tribunal de Justiça - STJ e Supremo Tribunal Federal STF, dentre outros órgãos colegiados, em processos em curso e para outros que sobrevirão, apresentando manifestações, defesas, interpondo recursos, memoriais e realizando despachos e sustentações orais na defesa dos interesses do Município de Colinas do Tocantins/TO.

2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa HELDER BARBOSA NEVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 55.524.411/0001-78;

3. **AUTORIZO** a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

**Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro de 2025.**

**JOSEMAR CARLOS CASARIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO**

Lei Municipal nº 1520/2017

**Setor responsável pela publicação e assinatura digital**

Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II

E-mail: administracao@colinas.to.gov.br

Página Oficial : [www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO:** Risia Cristina da Silva Winck (Portaria N° 634/2025)

*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

